

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO N  20160164

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, atrav s do(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, CNPJ-MF, N  22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALEX GOMES FONTENELE, Secret rio Munic. de Assist ncia Social, portador do CPF n  714.230.362-04, residente na morro dos vetos, s/n, e do outro lado PILLARES CONTAB. CONSULT. E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ 19.440.837/0001-80 com sede na RUA A, N  819, ANEXO A, BAIRRO CIDADE NOVA, Parauapebas-PA A, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA ONILCE ROSA PEREIRA, residente na RUA A, N  819, BAIRRO CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 449.609.992-68, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes todos os documentos relacionados na **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O n 6/2016-001SEFAZ**, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

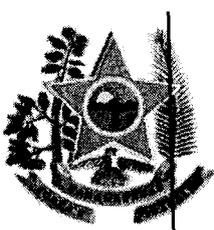
1.1. Servi os de assessoria e consultoria t cnica especializada em Contabilidade P blica, visando acompanhar e atender nas demandas especiais referentes   execu o t cnica da contabiliza o or amentaria-financeira da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais independentes, do munic pio de Parauapebas, bem como tamb m, prestar assessoramento distinto nos processos de elabora o das presta es de contas do Sistema de Processo Eletr nico - SPE; Mural de licita es; Analisador das presta es de contas - E - contas / Portal do Jurisdicionado, especificamente na orienta o sobre as novas mudan as decorrentes das Resolu es n  11.535/TCM, ambas de 01 de julho de 2014.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
132829	..Servi�os de consultoria, auditoria e assessoria t�cnica especializada em conta Servi�os de consultoria, auditoria e assessoria t�cnica especializada em contabilidade publica para a secretaria de Assist�ncia Social.	M�S	12,00	8.000,000	96.000,00
VALOR GLOBAL R\$					96.000,00

1.1.1 O presente contrato ter  os seguintes servi os:

- Elabora o de notas t cnicas, pareceres, relat rios especiais e procedimentos t cnicos Cont beis e gerenciais, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legisla es do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e demais normas cont beis;
- Elabora o e envio da Presta o de Contas ao Tribunal de Contas quadrimestrais para o TCM-PA, nos termos das Instru es Normativas vigentes, e transmiss o on-line ao site do Egr gio Tribunal nos termos das referidas instru es e em conformidade com a nova

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



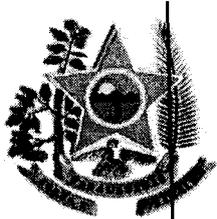
- ferramenta de presta o de contas do TCM-PA - Mural de Licita es (Resolu es n  11.535/2014 e 11.536/2014);
- An lise de conformidade e acompanhamento das Presta es de Contas remetidas ao TCM/PA;
 - Acompanhar a alimenta o de informa es obrigat rias nos programas disponibilizados pelo TCM-PA (E-Contas, Portal dos Jurisdicionados e outros); Acompanhamentos dos gestores a reuni es e audi ncias no Tribunal de Contas dos Munic pios - TCM-PA;
 - Elabora o de Padroniza o dos procedimentos cont beis visando o atendimento ao PCASP normas cont beis no  mbito da administra o municipal, em conson ncia a NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade;
 - Elabora o dos instrumentos de transpar ncias da Gest o Fiscal e Cont bil do Munic pio;
 - Elabora o do Relat rio de Contas Anuais para Tesouro Nacional;
 - Consultoria e elabora o de relat rios   Secretarias Municipais vinculadas a estrutura administrativa ou que tenha liga o aos setores de Planejamento, Contabilidade, Financeiro, Almoxarifado, Compras, Controle Interno, Licita es e Contratos administrativos, Recursos Humanos, entre outros;
 - Avalia o do cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA;
 - Elabora o de relat rios para controle e acompanhamento Or ament rio, Financeiro e Patrimonial;
 - Consultoria e Assessoramento nos c culos, revis o das metas na elabora o da Lei de Diretrizes Or ament rias - LDO, para o exerc cio subsequente;
 - Consultoria e Assessoramento nos c culos na elabora o da Lei Or ament ria Anual - LOA, para o exerc cio subsequente;
 - Elabora o de relat rios e pareceres para presta o de programas e/ou conv nios federais ou estaduais;
 - Emiss o de Pareceres, Notas e Normas T cnicas na  rea de Contabilidade P blica;
 - An lise de conformidade e acompanhamento das Presta es de Contas remetidas ao TCM/PA;
 - Informa o de programas disponibilizados pelo TCM (E-Contas, Portal dos Jurisdicionados e outros);
 - Elabora o e envio dos Relat rios Resumidos de Execu o Or ament ria - RREO -
 - CONSOLIDA O DE DADOS entre Legislativo e Executivo e Fundos Especiais - Administra o Direta e Indireta;
 - Elabora o e envio dos Relat rios de Gest o Fiscal - RGF;
 - Elabora o e envio de Informa o para o SIOPS;
 - Elabora o e envio de Informa o para o SIOPE;
 - Elabora o e envio de Informa o para SISTN;
 - Elabora o e emiss o de relat rios de an lise do Balan o Geral;
 - Participa o em Audi ncias P blicas para Presta o de Contas;
 - Elabora o de Relat rios de Controle Or ament rio, Financeiro e Patrimonial;
 - Verifica o e acompanhamento da execu o or ament ria e financeira;
 - Acompanhar e assessorar presta o de contas junto ao SPE;
 - Elabora o de Presta o de Contas Quadrimestrais com o TCM/PA.

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

[Handwritten signature]
sm

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL SULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju os causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.
- 3.8. Manter 04 (quatro) contadores e 03 (tr s) t cnicos operacionais da  rea que ficar o   disposi o *in loco*, para atendimento neste munic pio, trabalhando em per odos alternados.

CL SULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

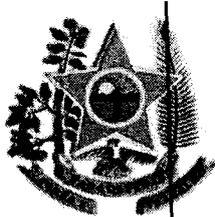
CL SULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1. A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 22 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei de Licita es n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

sm

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, ou CONTRATADO, se for o caso, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

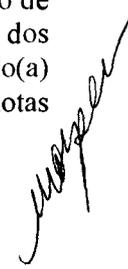
7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s o ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

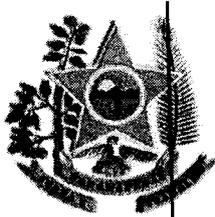
CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente aven a   de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-SEMAS e de conformidade com as notas


sm


Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

8.3. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

8.4. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IGP-M, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública, visando acompanhar e atender nas demandas especiais referentes à execução técnica da contabilização orçamentaria-financeira da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais independentes, do município de Parauapebas, bem como também, prestar assessoramento distinto nos processos de elaboração das prestações de contas do Sistema de Processo Eletrônico - SPE; Mural de licitações; Analisador das prestações de contas - E - contas / Portal do Jurisdicionado, especificamente na orientação sobre as novas mudanças decorrentes das Resoluções nº 11.535/TCM, ambas de 01 de julho de 2014, dotação orçamentária nº Exercício 2016 Atividade 2001.041221203.2.134 Manut.da Sec. Mun.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 96.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

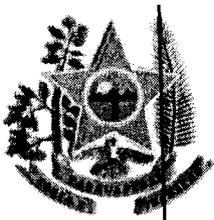
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

[Handwritten signature]
sm

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 22 de Fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
PILLARES CONTAB CONSULT.E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ 19.440.837/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

[Handwritten Signature]
Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.907.782-49